



Decreto Municipal nº 055/2021, de 13 de agosto de 2021.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 09 DE ABRIL DE 2021, O QUAL DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA POR COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO”.

JULIANE PENSIN, Prefeita Municipal de Liberato Salzano-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e Decreto Estadual nº 55.936, de 11 de junho de 2021, os quais instituem o Sistema 3 A's - Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Decreto Municipal, com adequações que dialoguem com a situação epidemiológica atual do Município;

CONSIDERANDO a competência Municipal para dispor de assuntos de interesse local, considerando a realidade local,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 023 de 09 de abril de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. *Velórios podem ocorrer em qualquer tempo, em capelas públicas, nos salões públicos e privados, nas igrejas, nas residências e qualquer outro local usado para a cerimônia, podendo acontecer em qualquer turno, de acordo com a preferência dos familiares, independente do horário de falecimento, desde que observados os protocolos obrigatórios de uso de máscara e álcool gel e ocupação máxima de pessoas.”*

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 13 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

Rafael Augusto Scariot
Secretário Municipal de Administração